

LEI MUNICIPAL N° 409, DE 17 DE JUNHO DE 1.985.

“Dispõe sobre Crédito Especial e dá outras providências ”.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra um Crédito Especial no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado à compra de uma ambulância.

Artigo 2º - O presente crédito ficará assim classificado:

4.1.2.0 – Equipamentos e Materiais Permanente  
13.75.428.1.14 – Saúde, Assistência Médica Sanitária – Cr\$ 50.000.000,00

Artigo 3º - A cobertura do presente Crédito Especial dar-se-á com possível excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de junho de 1985 – 21º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

William Valério Ramos  
Prefeito Municipal